



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022**

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Fixa o subsídio do Conselheiro Tutelar.”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 035/2022 de 12 de agosto de 2022, que “Fixa o subsídio do Conselheiro Tutelar.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 05/09/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DA RELATORA:**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável, com Emenda, à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 035/2022.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto da Relatora, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Lei nº 035/2022, com Emenda, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 08 de julho de 2022.

  
**SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)**  
**Presidente da CLJRF**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eide nº 2008-20087003-00540952004000, Documento assinado digitalmente em 08/07/2022  
v.cmbe.es.gov.br/2002-2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (ausente)**  
**Vice-Presidente da CLJRF**

*Adilson G. Gomes*  
**ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)**  
**Membro CLJRF**



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spi/autenticidade>

Serapó, 14 de Setembro de 2009. Nº 38003/09. Câmara Municipal de Boa Esperança - ES. CEP 29845-000  
www.cmbe.es.gov.br - Fone/Fax: (27) 3768-1380 / 3768-2068 - E-mail: cmbe@cmbe.es.lea.br